



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

Parecer de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Edinara Monteiro de Oliveira (Agente Administrativo), responsável pelo Controle Interno do Município de São João da Ponta, nomeado nos termos da Portaria nº 002/2015, de 01 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 016/2016, referente à Inexigibilidade Nº03/2016, tendo por objeto Prestação de serviços técnicos, manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), para atendimento a particularidades exigidas no TCM/PA e gerando os arquivos de prestação de contas e demais arquivos de informações sociais peculiares ao Departamento de pessoal, atendendo todas as exigências técnicas e serviços de suporte técnico, para o sistema de folha de pagamento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Ponta e suas Secretarias, durante o exercício de 2016, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João da Ponta, 09 de maio de 2016.

Edinara Monteiro de Oliveira
Controle Interno PMSJP